

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.392, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.003310/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 1999, de 20 de agosto de 2019, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado do Rio Grande do Norte-RN, para ações de Defesa Civil, para até 16/06/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

ATO Nº 1.027, DE 7 DE MAIO DE 2020 (*)

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

NORTE ENERGIA S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

(*) Republicada por ter saído com incorreções no extrato do DOU de 11/05/2020, Seção 1, páginas 43.

ATO Nº 1.081, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Norte Energia S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 1.018 - ADEMIR FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO VICENTE LOPES, Açude São Gonçalo, Município de MARIZÓPOLIS/PB, irrigação.

Nº 1.019 - BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.020 - EVOLUTION POWER PARTNERS S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.021 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.022 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.023 - MARIA RITA BARBOSA DO NASCIMENTO, Rio Jequitinhonha, Município de ARAÇUAÍ/MG, irrigação.

Nº 1.024 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Rio Mucuri, Município de CARLOS CHAGAS/MG, consumo humano.

Nº 1.025 - GISELE ROBERTI GIL, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

Nº 1.026 - IRIA TARCILA DA SILVA VENTURA, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 170ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos os códigos 6301.20.00, 6301.30.00 e 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 33, de 29 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 3º No anexo da Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução Nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior:

Onde se lê:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido

Leia-se:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido, com capacidade inferior ou igual a 25 Ah e de peso inferior ou igual a 9 kg

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2933.59.29	Ex 001 - Lopinavir
2933.99.99	Ex 001 - Levosimendana
2934.10.90	Ex 001 - Ritonavir
2934.30.90	Ex 001 - Levomepromazina
2934.99.39	Ex 006 - Ribavirina
2937.19.90	Ex 001 - Vasopressina
2939.11.22	Ex 001 - Codeína
2941.40.11	Ex 001 - Cloranfenicol
3002.15.90	Ex 030 - Contendo tocilizumabe
3003.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3003.39.29	Ex 001 - Contendo vasopressina
3003.49.40	Ex 001 - Contendo codeína
3003.90.79	Ex 011 - Contendo levosimendana
3003.90.89	Ex 001 - Contendo levomepromazina
	Ex 002 - Contendo ribavirina
3004.10.11	Ex 001 - Contendo ampicilina
3004.10.14	Penicilina G potássica
3004.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3004.20.49	Ex 001 - Contendo clindamicina
3004.20.59	Ex 003 - Contendo cefazolina
	Ex 004 - Contendo cefepima
3004.20.69	Ex 002 - Contendo gentamicina
3004.20.99	Ex 002 - Contendo cloridrato de doxiciclina
	Ex 003 - Contendo nistatina
3004.32.10	Ex 001 - Contendo prednisona
	Ex 002 - Contendo succinato sódico de hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo acetato de dexametasona
	Ex 004 - Contendo fosfato dissódico de dexametasona
	Ex 005 - Contendo dexametasona
	Ex 006 - Contendo prednisolona
	Ex 007 - Contendo fosfato sódico de prednisolona
	Ex 008 - Contendo acetato de prednisolona
	Ex 009 - Contendo acetato de betametasona e fosfato dissódico de betametasona
3004.32.20	Espironolactona
3004.39.29	Ex 010 - Contendo vasopressina
3004.49.40	Ex 001 - Contendo codeína e paracetamol
	Ex 002 - Contendo codeína
	Ex 003 - Contendo cloridrato de naloxona
3004.49.90	Ex 005 - Contendo brometo de ipratropio
	Ex 006 - Contendo brometo de ipratrópio e bromidrato de fenoterol
	Ex 007 - Contendo aminofilina
3004.50.90	Ex 002 - Contendo fitomenadiona (vitamina k)
	Ex 003 - Contendo vitaminas do complexo B
	Ex 004 - Contendo dimenidrinato e cloridrato de piridoxina (vitamina B6)
	Ex 005 - Contendo dimenidrinato, cloridrato de piridoxina (vitamina B6), glicose e frutose
3004.90.29	Ex 003 - Contendo cetoprofeno
3004.90.32	Cloridrato de ketamina
3004.90.37	Ex 001 - Contendo diclofenaco de sodio
3004.90.39	Ex 013 - Contendo cloridrato de dextrocetamina
	Ex 014 - Contendo tartarato metoprolol
	Ex 015 - Contendo ácido tranexâmico
	Ex 016 - Contendo cloridrato de dopamina
3004.90.42	Ex 001 - Contendo atenolol
3004.90.43	Ex 001 - Contendo lidocaína, sem vasoconstritor
	Ex 002 - Contendo cloridrato de lidocaína

